

Proposta n.º: 114/Administração Autárquica/2025

Assunto: Alterações Obrigatórias De Posição Remuneratória

Considerando que,

- A Junta de Freguesia tem aplicado o sistema de avaliação do desempenho aos trabalhadores, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;
- Os trabalhadores constantes na listagem anexo, alcançaram os 8 pontos, com a avaliação do ciclo de 2023/2024;
- Que as trabalhadoras Ana Filipa João Madaleno e Vera Lúcia Vidal Paixão Martelo também alcançaram os 8 pontos com a avaliação do ciclo de 2023/2024, contudo encontram-se em mobilidade intercarreiras de Assistente Operacional para Assistente Técnico, e quando consolidarem os pontos adquiridos até ao momento serão absorvidos;
- De acordo com n.º 7 do artigo 156.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, atingindo os 8 pontos, o trabalhador tem direito a alterar, obrigatoriamente, para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquele onde se encontra;
- Os acréscimos remuneratórios foram previstos em orçamento na rubrica 01.01.04;
- Tratando-se de uma alteração jurídico-funcional da situação profissional das trabalhadoras acima referidas, motivada pela alteração da sua posição remuneratória, a qual deve ser reduzida a escrito, face ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/214, de 20 de junho, na sua redação atual.

Propõe-se, ao abrigo da competência elencada na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- 1) Autorização para que a alteração de posição remuneratória dos trabalhadores se realize de acordo com a listagem em anexo, e ao abrigo do n.º 7 do artigo 156.º da LTFP;**

- 2) Autorização para que as alterações de posicionamento remuneratório sejam consideradas com efeitos a 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o n.º 9 do artigo 156.º da LTFP;
- 3) Comunicar aos trabalhadores a alteração de posição remuneratória conforme minutas de ofícios em anexo, onde constam os pontos detidos, classificações qualitativas e quantitativas por ano, com a respetiva fundamentação, sendo que os pontos remanescentes relevam para futuras alterações de posição remuneratória, nos termos do n.º 8 do artigo 156.º da LTFP;
- 4) Assinar adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores, conforme minuta em anexo, e proceder à sua publicação, por extrato, no Diário da República.

Lisboa, 03 de julho de 2025.

A Presidente da Junta de Freguesia


Natalina Tavares de Moura